



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino de Atílio Vivácqua - ES, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto constantes no Compras.gov e neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições aqui descritas.
- 1.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos se enquadram como bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e características usuais de mercado.
- 1.4. A aquisição não se caracteriza como bem de consumo de luxo, conforme a Resolução TCES nº 368/2022.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua - ES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

| PÃES | | | | | | |
|------|-------------|---------|------------|-----------|----------------|-------------|
| Item | Material | Unidade | Qntd. Min. | Qtd. Max. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | PÃO FRANCES | KG | 1,000 | 400,00 | 18,1633 | 7.265,32 |

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivácqua tem por responsabilidade assegurar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.
- 3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios tem por objetivo atender às necessidades diárias das escolas municipais, promovendo o direito à alimentação adequada e contribuindo para a permanência e o rendimento dos alunos.
- 3.3. Os gêneros alimentícios serão utilizados exclusivamente para o preparo da merenda escolar, respeitando as normas sanitárias e as exigências nutricionais conforme legislação vigente (Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020).
- 3.4. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), utilizando-se da modalidade de pregão eletrônico, o que garante eficiência, economicidade, flexibilidade e adesão por outras entidades da Administração Pública, se necessário.
- 3.5. Esta contratação encontra respaldo nas diretrizes do FNDE, nas demandas das unidades escolares



municipais e nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da educação de qualidade e da eficiência da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o **fornecimento contínuo e adequado de pães**, destinados ao preparo das refeições escolares servidas nas unidades da rede pública municipal de ensino de Atílio Vivacqua – ES, em conformidade com as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

4.2. A aquisição dos pães visa assegurar a oferta de alimentos de qualidade, respeitando os princípios de alimentação saudável, segura e adequada, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos da rede municipal, além de atender a uma das refeições previstas no planejamento alimentar escolar (ex.: café da manhã ou lanche).

4.3. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

a) Planejamento da demanda: realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base no número de alunos atendidos, cardápios escolares estabelecidos e frequência das refeições que incluam o pão francês;

b) Procedimento de aquisição: a contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico e sistema de registro de preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021, o que garante maior controle, economicidade e flexibilidade para atender à demanda conforme necessidade;

c) Produção e fornecimento: a empresa contratada deverá realizar a entrega do pão francês fresco, com crocância e maciez adequadas, **em dias previamente acordados**, respeitando a logística definida pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Recebimento e distribuição: o recebimento será feito pelas unidades escolares ou almoxarifado central, mediante conferência da qualidade, pesagem e condições sanitárias, com registro em planilhas de controle;

e) Armazenamento temporário: as escolas deverão receber o produto pronto para o consumo imediato. O armazenamento será temporário e em local arejado, limpo e seco, para evitar deterioração;

f) Consumo nas refeições escolares: os pães serão utilizados diretamente na composição de refeições (como café da manhã ou lanche), conforme cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico do PNAE;

g) Monitoramento da qualidade: o controle de qualidade será realizado pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico do setor de nutrição escolar;

h) Resíduos e sobras: as unidades escolares deverão adotar práticas de controle para minimizar perdas e evitar desperdícios, conforme as boas práticas de segurança alimentar.

4.4. A especificação do produto a ser fornecido é a seguinte:

- **Produto:** Pão francês
- **Tipo:** Pão do tipo francês tradicional, crocante por fora e macio por dentro, adequado para consumo escolar;
- **Apresentação:** Entregue em embalagens limpas, apropriadas para transporte de alimentos, em quantidade solicitada por unidade escolar;
- **Unidade de fornecimento:** Quilograma (Kg)
- **Condições:** Deve ser entregue no mesmo dia de fabricação, com características sensoriais preservadas (aroma, cor, textura e sabor);
- **Segurança alimentar:** Livre de corpos estranhos, mofo, rachaduras excessivas ou sabor ácido;



preparado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF);

- **Entrega:** Parcelada, conforme cronograma e requisições da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A qualidade do pão será constantemente verificada. A empresa fornecedora deverá substituir, sem custo adicional, qualquer remessa que não atenda aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que a contratação de gêneros alimentícios atenda de forma eficaz às necessidades das secretarias municipais de Atílio Vivacqua – ES, foram definidos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais, com vistas a garantir a qualidade dos produtos, a continuidade do fornecimento e o atendimento às normas sanitárias e princípios da Administração Pública.

5.2. Requisitos Técnicos:

- a) Os alimentos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos reguladores;
- b) Todos os itens deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 do prazo de validade vigente e em embalagens originais, lacradas, contendo data de fabricação, validade, composição nutricional e identificação do fabricante em português;
- c) Produtos de origem animal deverão possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), estadual ou municipal equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável.

5.3. Requisitos Funcionais e Operacionais:

- a) O fornecimento será parcelado, conforme a demanda das secretarias, mediante solicitação formal, respeitando o prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a requisição;
- b) O fornecedor deverá possuir estrutura logística adequada para realizar entregas pontuais, com controle de qualidade, garantindo atendimento eficiente às diversas unidades da Administração Municipal;
- c) Será obrigatória a substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

5.4. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

- a) Todos os produtos devem estar livres de contaminações, avarias e deteriorações, apresentando características organolépticas adequadas (cor, cheiro, textura);
- b) Poderá ser exigido laudo técnico ou certificado de conformidade para determinados itens, conforme edital.

5.5. Sustentabilidade:

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos provenientes da agricultura familiar e de fornecedores locais ou regionais, nos termos da Lei nº 11.947/2009;
- b) Será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e práticas logísticas que reduzam o impacto ambiental, como a entrega agrupada e o uso de veículos menos poluentes.

5.6. Requisitos Legais:

- a) A contratação observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação sanitária vigente e as diretrizes dos programas sociais vinculados ao fornecimento dos gêneros;
- b) Todas as exigências relativas à habilitação técnica e jurídica dos fornecedores, bem como os critérios de julgamento da proposta, serão detalhadas no Termo de Referência.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2. Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser adotada de forma motivada, observando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.3. No caso da presente contratação, cujo objeto é a **aquisição de pão francês**, com entrega **parcelada sob demanda**, entende-se que **não há justificativa técnica ou econômica suficiente para a exigência de garantia contratual**, pelos seguintes motivos:

- I. **Baixo risco contratual:** Trata-se de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com fornecimento parcelado. Assim, o risco de descumprimento contratual com impacto significativo é reduzido, especialmente considerando que o pagamento será realizado apenas após a entrega dos produtos devidamente atestada.
- II. **Fornecimento fracionado:** A contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com fornecimento sob demanda, o que permite à Administração **interromper os pedidos ou substituir o fornecedor** em caso de descumprimento contratual, minimizando prejuízos e eliminando a necessidade de garantia como salvaguarda financeira.
- III. **Oneração desnecessária aos fornecedores:** A exigência de garantia contratual poderia **limitar a competitividade**, especialmente de pequenos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar, contrariando os princípios da ampla concorrência e do desenvolvimento regional sustentável.
- IV. **Eficiência administrativa:** A fiscalização contratual e os mecanismos de controle da entrega (atestação, rejeição de itens em desacordo e penalidades previstas no edital) já são suficientes para resguardar os interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.

7.4. Dessa forma, **optar pela não exigência de garantia contratual** se mostra uma medida proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, promovendo a economicidade, incentivando a participação de mais fornecedores e evitando a imposição de custos desnecessários à contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1.A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, localizado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro – Atílio Vivacqua/es, CEP 29.490-000, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

8.2.A entrega dos produtos no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3.Os produtos deverão ser entregues em remessa única (de acordo com as solicitações de entregas emitidas), acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de



preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou materiais e acessórios será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

8.7.1.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7.1.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8.7.2 **DEFINITIVAMENTE** pela Prefeitura de Atílio Vivacqua - ES, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;



8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos bens para defeitos de fabricação, visto se tratar de materiais de uso diário.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o u pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa



do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;



- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;



- 12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento a PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2025.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.265,32 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e de despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, no sistema de **registro de preços**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal,



social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de agosto de 2025.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 21/08/2025 08:54:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 08:54:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA SERRA BUROCK (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SEME/NADM - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32PH45>